



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.01.01/2020-03
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.01.01/2020
PROCESSO Nº 21.01.01/2020
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2020, a Secretaria de Saúde, situada na Avenida Gil Teixeira Bastos, 1804, térreo, Aldeota, Jaguaribe-Ce, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 21.01.01/2020, foram registrados os preços da empresa ao final indicada e legitimamente representada, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRO ELETRÔNICO, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PISCINA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE mediante Pregão Presencial nº 21.01.01/2020, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

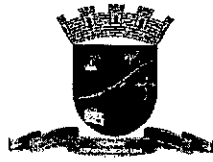
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA RESPONSÁVEL, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar retardamento da realização do certame.
- Cometer fraude fiscal.
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- Apresentar documento ou declaração falsa.
- Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



14.3- Na hip tese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou n o firmar a contrata o no prazo e condi es estabelecidos, poder  ser firmada contrata o com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classifica es, at  que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condi es propostas pela primeira colocada e atendidas as especifica es e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contrata o resultante do objeto deste Edital reger-se-  ainda pelas normas fixadas pelo C digo de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CL USULA D CIMA QUINTA - DO FORO

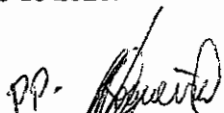
25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Cear , para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente edital, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que ap s lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jaguaribe-Ce, 06 de mar o de 2020.



Maria Zuleide Amorim Muniz
Secret ria de Sa de
 RG O GERENCIADOR

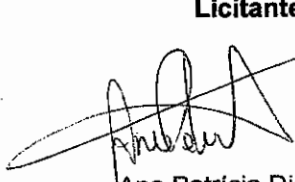


SUPRIMAX COMERCIAL LTDA EPP
Alberto Magno de Brito Ramos
Licitante

Ciente:



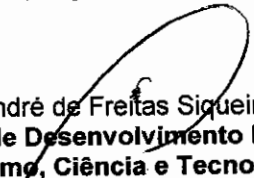
Maria Aparecida Lima de Assis
Secret ria de Educa o e Cultura



Ana Patr cia Di genes
Secret ria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude



Valnei Peixoto Silva
Secret rio de Planejamento e Gest o



Andr  de Freitas Siqueira
Secret rio de Desenvolvimento Econ mico, Turismo, Ci ncia e Tecnologia

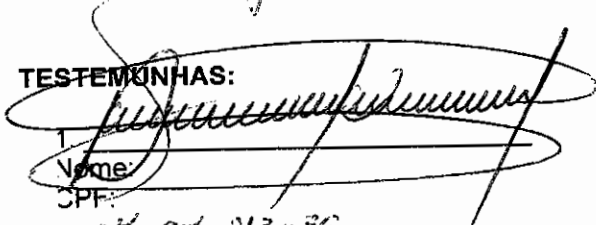


Gerald Targino da Silva
Secret rio da Cidade e Infraestrutura

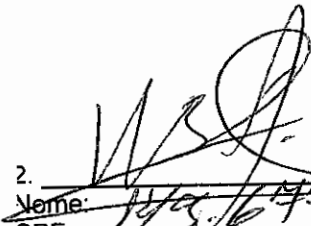


Alisson Lucas Freitas Di genes
Secret rio de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:



Nome: _____
CPF: 014.814.213-36



2. Nome: _____
CPF: 014.814.214-348-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.01.01/2020-03

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 21.01.01/2020-03, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 21.01.01/2020.

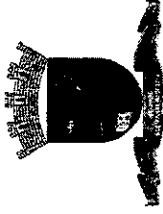
EMPRESA : SUPRIMAX COMERCIAL LTDA EPP
ENDEREÇO : RUA ASSUNÇÃO, 413, CENTRO – FORTALEZA/CE.
CNPJ Nº : 00.466.084/0001-53

LOTE 04 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	MAC	At Básica	Sec. Saúde	Vig. Saúde	Seduc	Ens. Inf.	Ens. Fund.	PDDE	EJA	Seplag	Setrama	Seinfra	Sedet	SETAS	Bloco BPSB	Criança Feliz/ Mate Inf. Suas	CREAS	Secoff Palf	IGD - PPF	Quant.	VR. Unit.	VR. Total
1	Almofada para carimbo nº 3	und.	STARPRINT	20	120	10	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	4	8	0	4	0	10	206	2,75	566,50
2	Almofada para carimbo nº 4	und.	RADEX	30	20	10	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	4	0	0	0	0	0	74	4,55	336,70
3	Apagador para quadro branco.	und.	STARPRINT	6	24	10	0	10	40	40	40	20	20	10	10	10	10	4	4	0	0	6	264	2,75	726,00
4	Apontador para lápis plástico com depósito. 01 (um furo). Caixa com 24 unidades	caixa	FOSKA	2	6	2	4	0	20	20	20	20	4	2	2	2	0	6	6	2	0	2	120	0,15	18,00
5	Barbante de Corda - rolo 1kg	rolo	TORNADO	10	24	10	0	2	10	10	10	10	10	0	0	0	10	20	10	6	0	0	142	9,46	1.343,32
6	Bastão cola quente tamanho fino	und.	IBEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000	500	100	300	0	2900	0,32	928,00
7	Bastão cola quente tamanho grosso	und.	IBEL	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	300	0	100	0	1600	0,40	640,00
8	Bexiga de Borracha (resistente), pacote com 50 unidades. N. 07. cores a decidir.	pacote	BOLI BOLI	0	0	60	0	100	60	60	60	0	0	0	0	0	0	200	100	60	100	0	800	6,56	5.248,00
9	Bobina larg. 57mm x Comp. 30m (maquina de calcular)	und.	JANDAIA	0	0	40	0	0	0	0	0	0	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	6,10	1.210,00

1057
C.P.L.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

PRACA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



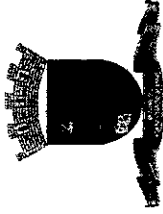
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

(contábil)																																					
42	Extrator de grampo inox, tipo espátula	und.	JOGAR	60	150	80	30	40	0	0	20	0	80	20	20	20	20	30	60	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	690	2,41	1.662,90
43	Fita adesiva transparente durex pequeno 12mm x 30m	und.	ADERE	40	200	60	40	60	0	0	0	0	100	20	20	20	20	60	80	30	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	780	0,65	507,00	
44	Fita adesiva transparente 45mm x 50 m	und.	ADERE	80	200	40	30	40	50	40	15	80	30	30	30	30	30	30	30	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	845	2,46	2.078,70	
45	Fita gomada papel crepe 50 x 50 m	und.	ADERE	100	600	40	30	80	100	200	100	100	50	50	50	50	50	50	50	150	50	30	80	20	2080	20	20	20	20	20	20	20	20	2080	7,24	15.059,20	
46	Fita p/ máquina de calcular (bobina)	und.	STARPRINT	0	0	50	0	0	0	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130	4,34	564,20		
47	Gaveteiro plástico organizador de mesa multituso 4 gavetas (L31,5 - P41,0 - A61,5)	und.	PARABONE	10	24	6	0	4	0	0	0	6	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	58	94,62	5.487,96	
48	Giz de cera grosso caixa com 12 unidades	caixa	KOALA	0	0	0	0	0	100	50	100	100	0	0	0	0	0	0	0	200	100	0	100	0	750	0	100	0	100	0	0	0	0	750	2,51	1.882,50	
49	Grampeador 26/6 metal 20 folhas	und.	JOGAR	60	200	80	12	30	10	10	10	60	40	30	30	30	30	30	40	20	40	20	20	20	724	20	20	20	20	20	20	20	724	7,72	5.589,28		
50	Grampo para grampeador, tipo cobreado, 26/6 caixa com 5.000 unidades	caixa	BRW	60	120	60	20	30	10	10	10	100	24	24	24	24	24	20	40	24	40	24	30	666	30	30	30	30	30	30	30	30	30	666	4,17	2.777,22	
51	Grampo para pistola 106/6 cx. 5.000und.	caixa	ACC	0	0	10	0	20	1	5	0	10	0	0	0	0	0	20	20	20	0	4	6	97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	97	16,41	1.591,77	
52	Grampo trilha metálico, 80mm, caixa com 50 pares	caixa	CHAPARRAU	20	12	12	0	10	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	94	6,46	607,24	
53	Lanterna média de mão, 05 LEDs, opção de uso Recarregável.	und.	RAYOVAC	0	30	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0	90	43,45	3.910,50		
54	Lápis de cera estaca cor preta CX. c/ 12 und.	caixa	KOALA	0	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	28,96	2.316,80		
55	Lápis de cor grande, caixa com 12 unidades	caixa	LYKE	0	0	0	0	0	100	150	200	200	0	0	0	0	0	0	0	300	100	40	100	0	1190	0	100	0	100	0	0	0	1190	3,18	3.784,20		
56	Lápis preto redondo N° 2, corpo de madeira, caixa com 144 unidades	caixa	PIRILAMPO	10	24	10	6	20	30	30	40	10	20	6	6	6	6	8	20	10	4	20	4	284	4	4	4	4	4	4	4	4	284	24,14	6.855,76		
57	Lapiseira profissional, traço grafite - 0,7mm	und.	JOGAR	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	60	3,37	202,20		
58	Lapiseira profissional, traço	und.	JOGAR	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	60	3,37	202,20		

1060
Presidente Municipal de Jaguaribe
C.P.L.

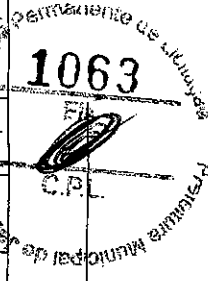
PRACA SENADOR FERNANDES TAVORA, SIN - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

R. F.
W
F



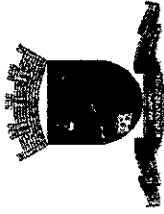
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

86	Pasta suspensa - em papelão marmorizada, com ponteira plástica nas extremidades, com furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilha em material plástico na contra capa	FRAMA	200	600	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	200	0	200	0	400	400	200	200	600	3700	1,25	4.625,00
87	Perfurador de papel, 2 furos, com capacidade para 120 folhas.	MAPED	4	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	38	24,14	917,32	
88	Perfurador de papel, 2 furos, com capacidade para 40/45 folhas	JOGAR	20	100	30	12	20	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	10	8	20	10	20	8	348	38,82	13.439,76		
89	Pincel atômico, (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, ponta de feltro, tinta a base de álcool - cor azul	LYKE	40	120	40	30	80	80	80	100	50	40	20	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	740	1,15	851,00	
90	Pincel atômico, (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, ponta de feltro, tinta a base de álcool - cor vermelha	LYKE	40	120	40	30	80	80	100	50	40	20	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	740	1,15	851,00		
91	Pincel marca texto fluorescente - cores variadas	MASTERPRIN T	144	432	288	72	100	100	100	100	0	432	72	144	288	288	0	0	0	144	144	144	144	144	0	288	0	144	3136	0,82	2.571,52	
92	Pincel piquadro branco. Ponta macia, apaga facilmente. Tinta especial. Cor azul.	LYKE	20	80	30	10	48	100	150	150	48	40	20	20	20	40	0	0	0	10	20	10	20	0	0	40	0	10	836	1,40	1.170,40	
93	Pincel piquadro branco. Ponta macia, apaga facilmente. Tinta especial. Cor vermelho.	LYKE	20	80	30	10	48	100	150	150	48	40	20	20	20	40	0	0	0	10	20	10	20	0	0	40	0	10	836	1,40	1.170,40	
94	Pincel Pelo N° 10	LEO E LEO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	280	1,15	322,00		
95	Pincel Pelo N° 14	LEO E LEO	0	0	0	0	0	100	100	100	0	0	0	0	0	300	100	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	80	780	1,44	1.123,20	
96	Pincel Pelo N° 18	LEO E LEO	0	0	0	0	0	100	100	100	0	0	0	0	0	300	100	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	80	780	1,54	1.201,20	
97	Pistola para cola quente, p/bastão fino	JOGAR	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	80	10	0	10	20	0	20	0	0	0	80	10	140	12,55	1.757,00		
98	Pistola para cola quente, p/bastão grosso	JOGAR	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	64	30,27	1.297,28	
99	Pistola para grampo, corpo de	BRW	0	0	0	0	10	0	5	0	0	4	0	0	2	10	4	2	4	0	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	38,62	1.297,90



1063


PRACA SENADOR FERNANDES TÁVORA, SIN - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66




PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

113	Tinta para atinofada de carimbo, embalagem com 40ml cores preto e azul	und.	RADEX	20	120	40	0	40	0	0	0	0	0	40	20	20	20	20	20	20	20	10	10	10	10	400	2,41	964,00
114	Umificador de dedos, rendimento ate 85 mil folhas, indicado p/ manuseio de papel moeda, creme ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias, não tóxico, não mancha, não contém glicetina, economico, contém 12g.	und.	BRW	30	0	40	0	30	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	170	1,30	221,00
Total Geral																												554.999,57

Jaguaribe-Ce, 06 de março de 2020.


Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR


SUPRIMAX-COMERCIAL LTDA EPP
Alberto Magno de Brito Ramos
Licitante


Maria Apatecia Lima de Assis
Secretária de Educação e Cultura


Ana Patricia Diógenes
Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude


Valnei Peixoto Silva
Secretário de Planejamento e Gestão

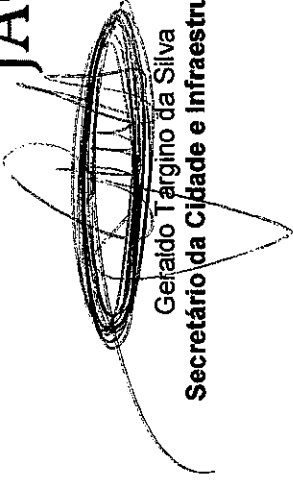

Adré de Freitas Siqueira
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia



Ciente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Geivaldo Targino da Silva
Secretário da Cidade e Infraestrutura

472

Alisson Lucas Freitas Diógenes
**Secretário de Desenvolvimento Rural,
Aquicultura e Meio Ambiente**

